PROJETO DE LEI N.º /2024

Dispõe sobre a Política Municipal contra o Etarismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Unaí, a Política Municipal contra o Etarismo, com o objetivo de prevenir, combater e erradicar a discriminação e promover a igualdade de oportunidades entre as diferentes faixas etárias.

Art. 2º. Considera-se etarismo, para fins desta Lei, qualquer forma de discriminação, exclusão, restrição ou preferência baseada na idade, que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Art. 3º. A Política Municipal contra o Etarismo será implementada, em colaboração com a sociedade civil, nos seguintes eixos:

I – sensibilização, informação e formação: campanhas de sensibilização da população para a problemática do etarismo e ações de formação específicas para profissionais de diferentes áreas;

II – normas e fiscalização: criação e aplicação de normas que proíbam a discriminação em razão da idade, com mecanismos efetivos de fiscalização e penalização;

III – participação social: promoção da participação de pessoas de todas as idades nos espaços de decisão e controle social, garantido a representatividade etária;

IV – acesso e equidade em serviços: garantia de acesso e equidade nos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, trabalho, cultura e transportes, independentemente da idade.

Art. 4º. As empresas e instituições públicas e privadas com atuação no município de Unaí poderão promover ações internas de combate ao etarismo, incentivando a igualdade de oportunidades e a não discriminação em função de idade, tanto no âmbito do trabalho quanto em relações comerciais ou de prestação de serviços.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U4.8818.211H.E856.1010 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 1 / 6 ID. do Doc.: 57.9AA - 12/03/2024 - 17:18:11 - ASSINADO POR(1): CPF:791.09*.**1-*8

Art. 5º. O município de Unaí poderá incentivar a realização de estudos e pesquisas sobre o etarismo, a fim de entender melhor suas causas, consequências e estratégias de combate, bem como acompanhar a efetividade das políticas de combate ao etarismo.

Art. 6º. Lei lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de março de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Líder do Cidadania

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U4.8818.211H.E856.1010 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 2 / 6 ID. do Doc.: 57.9AA - 12/03/2024 - 17:18:11 - ASSINADO POR(1): CPF:791.09*.**1-*8

JUSTIFICATIVA:

Apresento o presente projeto de lei à apreciação deste plenário, que visa combater e erradicar o etarismo – a discriminação baseada na idade no município de Unaí. Esta prática prejudica os indivíduos em todos os aspectos da vida, incluindo emprego, acesso à saúde, educação e participação na sociedade.

O etarismo é um preconceito que muitas vezes passa despercebido, mas que afeta negativamente as pessoas mais velhas em várias áreas da vida. É uma palavra que está na moda, e etarismo é uma forma de discriminação que pode ser vista no mercado de trabalho, na educação, no acesso à saúde, na política e na vida social em geral. Infelizmente, isso muitas vezes impede as pessoas mais velhas de perseguir seus sonhos e metas pessoais.

Também chamado de ageísmo ou idadismo, o preconceito pode apresentar-se de forma institucional, interpessoal ou autodirigido. O ageísmo, é o processo de criar estereótipos ou discriminar uma pessoa por causa da sua idade. Esse tipo de preconceito envolve atitudes, práticas e pensamentos discriminatórios, assim como também pode ser vista na falta de inclusão e de políticas institucionais que envolvam a participação dos idosos.

O impacto do etarismo é especialmente sentido em relação a carreiras e empreendimentos que exigem anos de formação ou experiência. Infelizmente, essas oportunidades são muitas vezes negadas a pessoas mais velhas que são percebidas como menos capazes ou menos valiosas. Isso é uma grande injustiça, uma vez que a idade não deve ser um fator determinante na realização dos nossos sonhos.

É importante lembrar que todas as pessoas, independentemente da idade, têm o direito de sonhar e buscar suas paixões e objetivos. Pessoas mais velhas trazem sabedoria e experiência para a mesa, o que as torna valiosas em muitos aspectos. É injusto privá-las de oportunidades com base em sua idade.

Pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 12 de março de 2024; 80º da Instalação do Município.

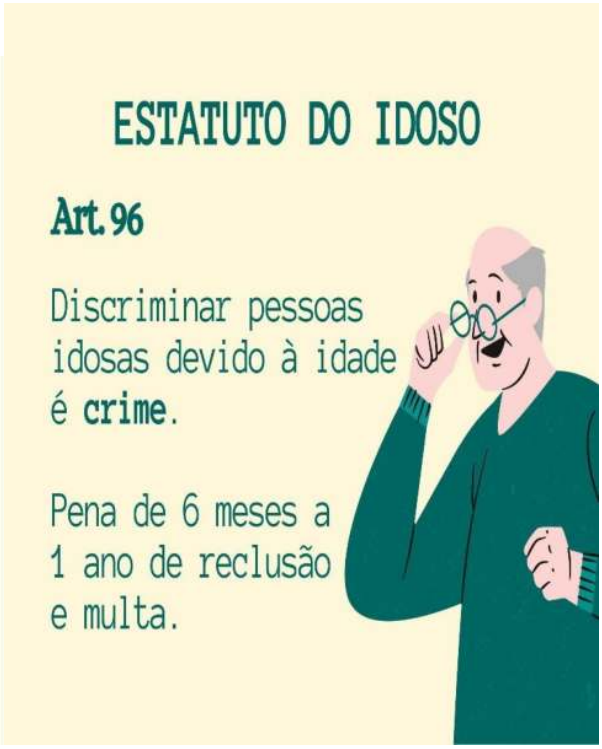
VEREADOR CLEBER CANOA
Líder do CIDADANIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U4.8818.211H.E856.1010 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

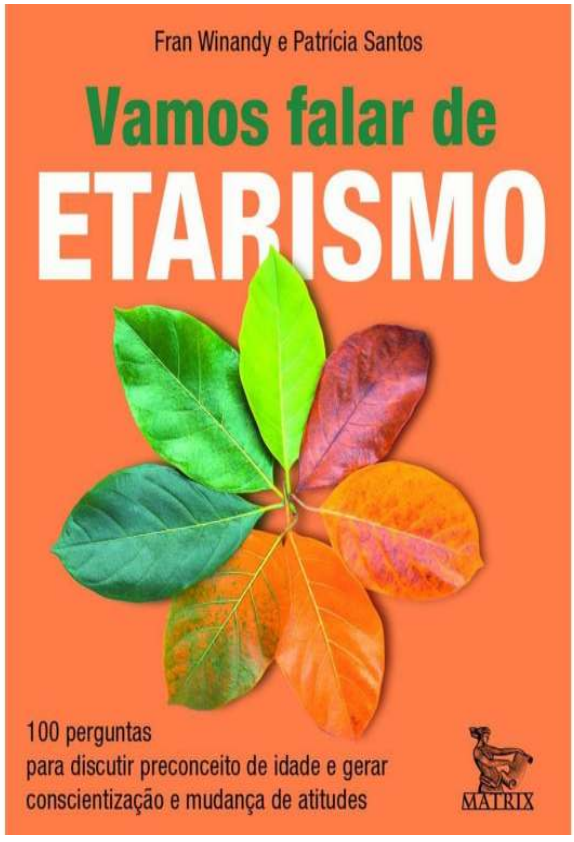
Pag.: 3 / 6 ID. do Doc.: 57.9AA - 12/03/2024 - 17:18:11 - ASSINADO POR(1): CPF:791.09*.**1-*8

Anexo









Lutar pelo respeito aos idosos é zelar pelo nosso futuro.

https://www.ibrachina.com.br/a-importancia-dos-idosos-na-sociedade-chinesa/

https://redebemestar.com.br/aprendizado/como-e-a-cultura-do-idoso-em-diferentes-paises/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U4.8818.211H.E856.1010 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 4 / 6 ID. do Doc.: 57.9AA - 12/03/2024 - 17:18:11 - ASSINADO POR(1): CPF:791.09*.**1-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA - VEREADOR CLEBER CANOA**, **CPF:** 791.09*.**1-*8 em **12/03/2024 17:18:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17X0.6818.7114.W809.8307**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **57.9AA** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **CLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA**, **CPF:** 791.09*.**1-*8 , em **12/03/2024 - 17:18:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 17U4.8818.211H.E856.1010

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U4.8818.211H.E856.1010 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Imprimir

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P9dda826584c46732709ad1214283563bK39381**	Tipo de Proposição: **PL - Projeto de Lei**
Autor: **Cleber Canoa**	Enviada por: **Cleber Canoa (clebercanoa)**
Descrição: **Dispõe sobre a Política Municipal contra o Etarismo e dá outras providências.**	Data de Envio: **12/03/2024 17:13:07**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Cleber Canoa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U4.8818.211H.E856.1010 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 6 / 6 ID. do Doc.: 57.9AA - 12/03/2024 - 17:18:11 - ASSINADO POR(1): CPF:791.09*.**1-*8